



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.052 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.021.

“Dispõe sobre recondução/nomeação dos membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI e da outras providências.”

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam reconduzidos e nomeados os membros abaixo para comporem a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**:

I – Membros de Nível Universitário de Escolaridade na Área de Trânsito:

Presidente: JOÃO GERALDO PAULINO DA SILVEIRA

Suplente: JOÃO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR

Veículos:

II – Membros Representantes de Entidades dos Condutores de

Titular: BENEDITO SÉRGIO RODRIGUES DE CASTRO

Suplente: ALESSANDRA DE SOUZA FERNANDES

III – Membros Representantes do Órgão que impõe Penalidade:

Titular: HILARIO VEIGA VIEGAS JUNIOR

Suplente: PAULO DA SILVA CHÁCARA

Art. 2.º O mandato dos membros da JARI será de dois anos.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de agosto de 2.021.

Pirapora do Bom Jesus, 29 de outubro de 2.021.

DANY WILIAN FLORESTI

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

MARCOS SÉRGIO DE SOUZA

Procurador-Geral